



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 374

-----

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 1.967.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO-  
DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE-  
GUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO-  
A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEI-  
ROS NOVOS), DESTINADO AO PAGAMENTO DO SALDO DO PROJETO DA -  
RÊDE DE ESGÔTO PARA A SEDE MUNICIPAL.

ART. 2º - COMO RECURSO FINANCEIRO PARA OS FINS CONSTAN-  
TES DO ARTIGO ANTERIOR, FICA INDICADO A ARRECADAÇÃO A MAIOR  
QUE SE VERIFICAR NO PRESENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PU-  
BLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RON-  
DON, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.967.

*Werner Wanderer*

WERNER WANDERER  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

*Rubén Luersen*

RUBÉN LUERSEN  
P/SECRETÁRIO